

NOTA INFORMATIVA

Mobilidade de docentes por motivo de doença 2022-2023

Informa-se que foram notificados dos resultados os docentes que se apresentaram ao procedimento de mobilidade por motivo de doença nos termos previstos no n.º 8 do Despacho n.º 7716-A/2022, de 21 de junho.

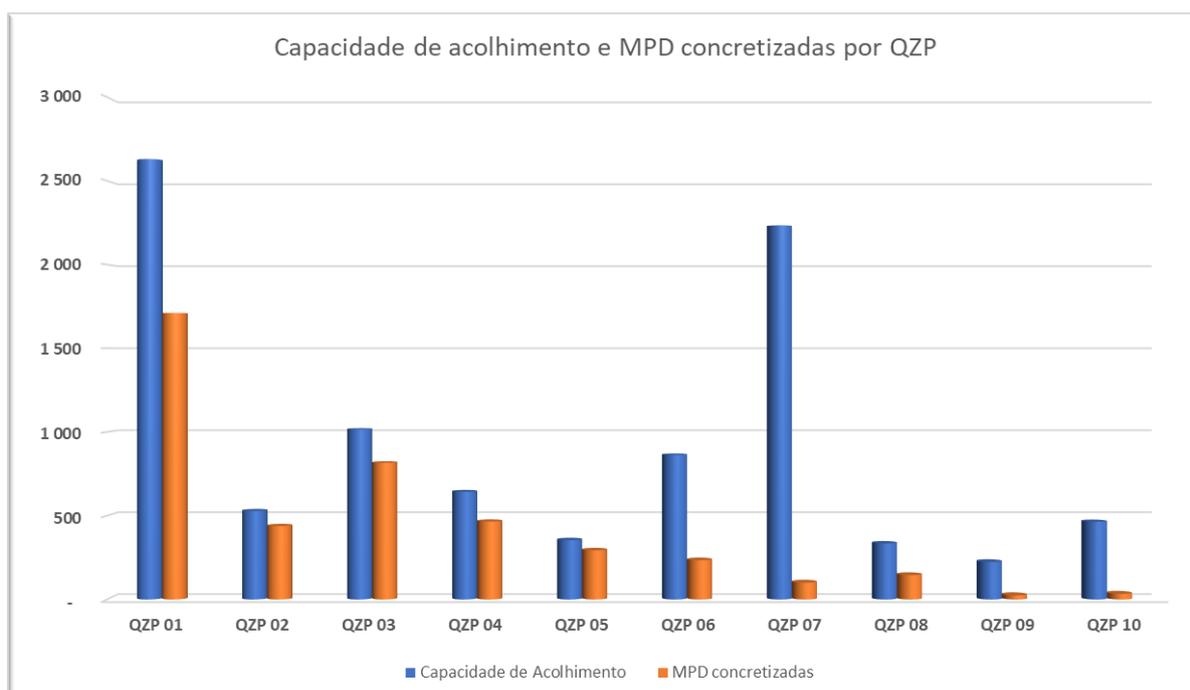
Os docentes podem consultar a decisão do procedimento na aplicação SIGRHE, em *Situação Profissional > Mobilidade de docentes por motivo de doença - 2022/2023 > Resultado*.

Os docentes cujo requerimento se encontre no estado “Admitido” e tenham obtido colocação, deverão ainda consultar a sua colocação em *Situação Profissional > Gestão de Colocações/Contratos 2022/2023 > Colocações MPD*.

Dos 7547 docentes que requereram a mobilidade por motivo de doença, 7144 foram admitidos e, destes, 4268 ficaram colocados num dos 9298 lugares disponibilizados pelos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (AE/ENA), em conformidade com o art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, traduzindo-se numa taxa média de ocupação de 46%.

Em termos geográficos, apresenta-se a distribuição de docentes colocados em MPD, por QZP:

QZP	QZP 01	QZP 02	QZP 03	QZP 04	QZP 05	QZP 06	QZP 07	QZP 08	QZP 09	QZP 10	Total
Capacidade de Acolhimento	2 630	529	1 017	644	355	864	2 234	335	225	465	9 298
MPD concretizadas	1 711	439	817	466	294	235	101	146	25	34	4 268
Taxa de ocupação	65%	83%	80%	72%	83%	27%	5%	44%	11%	7%	46%



Docentes colocados em mobilidade por motivo de doença 2022/2023

- A colocação é anual e vigora entre 1/9/2022 e 31/8/2023, de acordo com o previsto no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho.
- Os docentes que simultaneamente foram opositores à mobilidade interna, serão retirados do referido concurso pela DGAE, integrando a lista de retirados da mobilidade interna.
- Nas situações em que ocorram, em simultâneo, mobilidades estatutárias e mobilidades por doença, prevalecem as últimas.

Docentes não colocados em mobilidade por motivos de doença 2022/2023

As colocações em mobilidade de docentes por motivo de doença cumpriram o estipulado pelo art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, concretizando-se apenas nos AE/ENA indicados pelos docentes nas suas manifestações de preferências.

Caso não tenham sido colocados ao abrigo deste regime deverão, a 1 de setembro de 2022, apresentar-se no AE/ENA de provimento (caso QA/QE com componente letiva) ou colocação em mobilidade interna (caso docentes referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do art.º 28º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

Aperfeiçoamento

- Os docentes **com requerimento de mobilidade por motivo de doença submetido na aplicação SIGRHE**, cujo estado final seja “Não Admitido” podem efetuar aperfeiçoamento do procedimento.
- O aperfeiçoamento deve ser elaborado em formulário eletrónico disponibilizado no SIGRHE, a apresentar no prazo de cinco dias úteis, de 26 de julho até às 18 horas de dia 1 de agosto de 2022.

25 de julho de 2022,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião